



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.182, 10 DE AGOSTO DE 2017.

“ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.168 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016 QUE ORÇAA RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.”

O Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada (MG), Senhor Ovídio Afro Dantas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterada a redação do *caput* artigo 4º da Lei Municipal nº 1.168 de 22 de dezembro de 2016, do qual passará a vigor com a seguinte redação:

Art.4º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, a proceder ao remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de incorporar valores que excedam às previsões constantes desta Lei, criando elementos de despesa quando necessários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2017; 57º** da Emancipação Político-Administrativa do Município.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilia Ambrosio
Código Identificador:0B10A0C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/08/2017. Edição 2065

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>